

**PARECER DE COMPRAS/ ELEIÇÃO DA PROPOSTA**

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CRESM e tendo em vista a proposta a constante às fls. 30-67 dos itens (2,3,4 e 6) do processo de compras nº **141/2025**, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86** motivos:

- Menor preço
- Faturamento mínimo;

O art.18, item I do regulamento de compra autoriza a dispensa para apresentação de certidões, quando a compra for de pequeno valor.

Aparecida de Goiânia, 09 de junho de 2025.

FRANCIELE CARVALHO FALEIRO

Supervisora de Farmácia
CRESM – Prof. Jamil Issy

CLEYDSON CARLOS DE LIMA

Gerente Operacional
CRESM - Prof. Jamil Issy